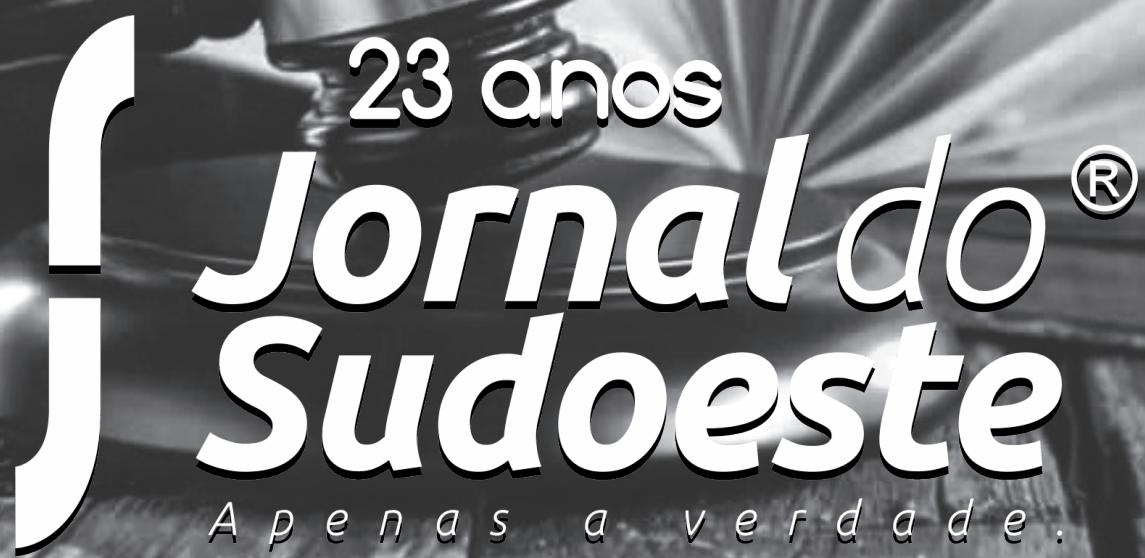


SUPLEMENTO ESPECIAL

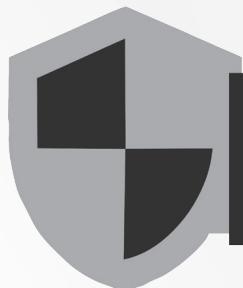


Brumado, de 16 a 19 de novembro de 2021

Edição **Semanal**

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais /
Contas PÚblicas/
Licitações/
Contratações/
Instrumento de
Gestão Fiscal



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada para implementação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), a partir do mapeamento de processos (Fiscais, Previdenciários e Trabalhistas) com a finalidade de estruturar e adequar as rotinas do e-Social, bem como suas bases de dados, incluindo consultoria e treinamento, contemplando a 1^a e a 2^a Fase do cronograma faseado de implantação do e-Social, de acordo com as Portarias Conjuntas do SEPRT/RFB/M.

Favorecido: PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 30.573.235/0001-33
ENDEREÇO: Rua Doutor José Peroba, nº 297, Edif. Empresarial Atlanta, Sala 801, Bairro Stiep, Salvador-BA, CEP 41.770-235.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL - art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

Vitória da Conquista, 05 de novembro de 2021.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Denominação: ROMULO VINFIELD GOMES RIBEIRO

Endereço: AV. Antonio Carlos Magalhães, S/N, centro – CEP: 46.330-000 - Licínio de Almeida – BA.

CNPJ: 11.142.327/0001-14

Representante legal: Rômulo Vinfield Gomes Ribeiro

IT E M	DESCRIPÇÃO	MARCA	UNI D	QUAN T.	V. UNITÁRIO
1	ESTABILIZADOR SMS PROTETOR 300W	SMS	UN	30	R\$190,00
2	CPU COMPLETA: PROC I3, 4GB, SSD, GAB. MOUSE TECLADO.	CCE	UN	30	R\$1.959,00
3	ESTABILIZADOR SMS PROTETOR1000W	SMS	UN	30	R\$450,00
4	NOTEBOOK, I3, 4GB , SSD	LENOVO	UN	30	R\$3.690,00
5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL DUPLEX BROTHER 2740	BROTHER	UN	30	R\$3.950,00
6	IMPRESSORA JATO TINTA MULTIFUNCIONAL ECOTANK DUPLEX EPSON 3110	EPSON	UN	30	R\$1.490,00
7	MONITOR 18.5"LED AOC	AOC	UN	30	R\$790,00
8	MOUSE	MULTILAS ER	UN	30	R\$22,00
9	TECLADO	MULTILAS ER	UN	30	R\$39,00
10	TINTA EPSON 545 72 ML PRETO	EPSON	UN	150	R\$37,50
11	TINTA EPSOM 545 72ML COLORIDA	EPSON	UN	150	R\$37,50
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA 1175 KIOCERA	KIOCERA	UN	100	R\$64,00
13	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SANSUNG 304	SANSUNG	UN	30	R\$64,00
14	CARTUCHO TONER IMPRESSORA 83A	HP	UN	50	R\$64,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Notebooks e computadores para o Município de Licínio de Almeida, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado da Prefeitura**, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, acompanhadas de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente acompanhada das certidões fiscais e trabalhista e da ordem de compra atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada**.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

DETENTORA 1



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 03 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA

ROMULO VINFIELD GOMES RIBEIRO

CNPJ: 11.142.327/0001-14

DETENTORA 1

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 030/2021, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: CARVALHO E BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: Rua Silva Jardim, 323 - Centro - CEP 46.330-000 - Licínio de Almeida-BA.
CNPJ.: 18.245.261/0001-37 Representante legal: Reinaldo Ribeiro de Carvalho

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT.	V.UNITÁRIO
1	PERFIL SIMPLES U 93 X 40MM CHAPA 16	ACO CEARENSE	BR	200	198,05
2	PERFIL ENRIGECIDO U 127 X 50MM CHAPA12	ACO CEARENSE	BR	100	425,50
3	PERFIL ENRIGECIDO U 127 X 50MM CHAPA 14	ACO CEARENSE	BR	100	336,60
4	TELHAS GALVALUME TRAPEZOIDAL	ACO CEARENSE	MT ²	1000	81,87
5	TELHAS GALVALUME ONDULADA	ACO CEARENSE	MT ²	1000	81,87
6	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4	CISER	UNID	4000	0,29
7	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12, 2,5P	CONSTRUART	MT ²	400	69,90
8	TELA PARA ALAMBRADO FIO 14, 2,5P	CONSTRUART	MT ²	400	47,83

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT.	V. UNITÁRIO
1	MANILHA DE CONCRETO 200mm	GEOMIX	UNID	200	35,48
2	MANILHA DE CONCRETO 400mm	GEOMIX	UNID	200	111,30
3	MANILHA DE CONCRETO 600mm	GEOMIX	UNID	200	337,82
4	MANILHA DE CONCRETO 800mm	GEOMIX	UNID	150	480,60
5	MANILHA DE CONCRETO 1000mm	GEOMIX	UNID	250	660,03
6	CANAleta DE CONCRETO 200mm	GEOMIX	UNID	300	25,54
7	CANAleta DE CONCRETO 300mm	GEOMIX	UNID	250	46,83
8	CANAleta DE CONCRETO 400mm	GEOMIX	UNID	250	67,77

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para objetivando a aquisição de ferragens e manilhas para obras do município de Licínio de Almeida, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

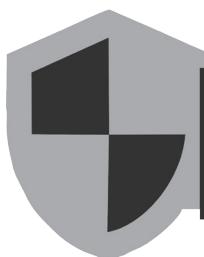
CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

veis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFE deverão ser emitidas, acompanhadas de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente acompanhada das certidões fiscais e trabalhista e da ordem de compra atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora

4.3. providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021 e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

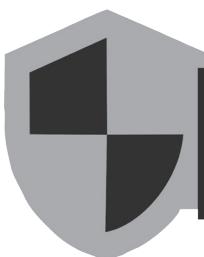
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à

7.1.4. contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.4.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documento(s)
 quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

7.1.4.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.4.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.4.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devolvido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci - BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 08 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

CARVALHO E BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ.:18.245.261/0001-37
DETENTORA 1

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, tendo como objeto a aquisição de ferragens e manilhas para as obras do Município de Licínio de Almeida. O Pregoeiro ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedora as Licitante:

CARVALHO E BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA do lote:

LOTE I	R\$ 327.816,72
LOTE II	R\$ 370.329,30

Licínio de Almeida - Bahia, 13 de Outubro de 2021.

EDEN RODRIGUES BALEIRO
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 030/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de ferragens e manilhas para as obras do Município de Licínio de Almeida. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

CARVALHO E BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA do lote:

LOTE I	R\$ 327.816,72
LOTE II	R\$ 370.329,30

Licínio de Almeida - Bahia, 03 de Novembro de 2021.

 Frederico Vasconcellos Ferreira
 Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE
 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, por decisão exarada pela Comissão de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para cadastrar e acompanhar projetos, com vistas ao atendimento as necessidades dos mesmos, pelo período de 01/10/2021 a 31/12/2021.

Sendo ratificada a contratação da empresa:

DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,
 CNPJ: 05.418.104/0001-34

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Outubro de 2021.

 Frederico Vasconcellos Ferreira
 Prefeito

 Deusdedit Carvalho Rocha
 Secretário de Administração

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através do Prefeito, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 01/10/2021.

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Outubro de 2021.

Frederico Vasconcellos Ferreira
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC 404/2021
 MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
 CONTRATADA: DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ: 05.418.104/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para cadastrar e elaborar projetos, referente ao processo de inexigibilidade nº 008/2021.

VALOR GLOBAL: 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 01/10/2021.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 077/2021 do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa “aberto”. OBJETO: Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículos Novos Tipo Pick-Up para atender a Demanda da Rede Municipal de Ensino bem como da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://pocoess.ba.gov.br/portal/>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/11/2021 até 30/11/2021 às 10:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 30/11/2021, às 10:30h. Informações: licitacaopocoess2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

A prefeitura Municipal de Poções, Através da Secretaria Municipal de Saúde de Poções Bahia, em acordo com a Lei 8.666/93 com suas ulteriores alterações, torna público que está realizando o CREDENCIAMENTO 010/2021, de pessoa física ou jurídica para realização de consultas médicas, apoio diagnóstico, serviços e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades do Município de Poções, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. O Edital estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Poções Bahia. <http://pocoess.portalgov.net.br/diario-oficial/> ou pelo e-mail. licitacaopocoess2021@gmail.com ou poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Poções Bahia, sito a Praça da Bandeira 02 Centro, Poções Bahia. Os interessados deverão apresentar a proposta de preço e documentação a partir do dia 22/11/2021 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00min às 14h00min, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CEP 45260-000. Este Credenciamento ficará aberto até a data de 31 de dezembro de 2022. Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Poções - Ba. Disponível no site <http://pocoess.portalgov.net.br/diario-oficial/>. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 079/2021 do tipo menor preço Item, com modo de disputa “aberto”. OBJETO: Registro de Preços para eventual e Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol) para atender as necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://pocoess.ba.gov.br/portal/>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/11/2021 até 30/11/2021 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 30/11/2021, às 08:30h. Informações: licitacaopocoess2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 080/2021 do tipo menor preço Item, com modo de disputa “aberto”. OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Locação de Estrutura Metálica, Sonorização e Iluminação cênica para utilização durante os Festejos Natalinos neste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://pocoess.ba.gov.br/portal/>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/11/2021 até 30/11/2021 às 11:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 30/11/2021, às 11:30h. Informações: licitacaopocoess2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

- Em um jornal a sua publicidade está impressa

- Publicada, não pode ser mudada ou modificada

- E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

-ATAS
 -EDITAIS
 -CONVOCAÇÃO

-LICITAÇÃO
 -BALANÇOS
 -AVISOS

-CONTAS PÚBLICAS
 -INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

📞 (77) 3441-7081

📞 (77) 99804-5635

✉️ editor@jornaldosudoeste.com

www.jornaldosudoeste.com



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais